

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA AUTARQUIA GESTORA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ - NITERÓI PREV.  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 90001/2026

A BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.117.534/0001-90, com sede na Rua José de Figueiredo, nº 38 – Centro – Niterói//Rio de Janeiro vem, por seu representante legal que abaixo subscreve, impugnar tempestivamente o edital supra, na modalidade Pregão, pelas razões, fatos e direitos expostos.

Com o intuito de resguardar os princípios das licitações públicas, previstos no art. 11 da Lei 14.133/2021 de forma íntegra, garantir a observância do princípio constitucional da isonomia entre todos os interessados a participar do certame licitatório, e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, afirmamos que o presente ato de impugnação tempestiva, do edital em epígrafe, ocasiona-se pelas razões fático-jurídicas a seguir:

1. **DO OBJETO**

Conforme estipulado no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando à “contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de locação de impressoras e scanners, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.”.

2. **DO DIRECIONAMENTO E DO SUFOCAMENTO DA COMPETIÇÃO EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE UM ÚNICO FABRICANTE.**

Em relação às características técnicas dos equipamentos, encontramos exigências **EXCESSIVAS**, de cunho **RESTRITIVO**, obedecendo um critério **DETALHISTA**, as quais impedem a ampla participação de empresas capacitadas a oferecer equipamentos que atendam as **reais necessidades do Órgão**, não tendo pertinência tais restritivas características.



RUA JOSÉ DE FIGUEIREDO, Nº 38 – CENTRO – NITERÓI/RJ – CEP 24030-055

CNPJ: 03.117.534/0001-90 Insc. Estadual: 77.029-060

Tel/Fax: 0800 282 1747 / (21) 2613-3811 E-mail: comercial@bradok.com.br

Apresentaremos planilhas demonstrando como os equipamentos descritos no Termo de referência foram especificados de forma que restringem e afetam a competitividade do certame além de não serem definidas na forma da lei, ocorrendo que em todos os itens licitados **APENAS UM FABRICANTE EM CADA ITEM ATENDE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, resultando na **RESTRICÇÃO DA AMPLA PARTICIPAÇÃO, REDUÇÃO DA OFERTA E, PRINCIPALMENTE, UMA CONTRATAÇÃO COM SOBREPREÇO.**

Vejamos a planilha:

RUA JOSÉ DE FIGUEIREDO, Nº 38 – CENTRO – NITERÓI/RJ – CEP 24030-055

CNPJ: 03.117.534/0001-90 Insc. Estadual: 77.029-060

Tel/Fax: 0800 282 1747 / (21) 2613-3811 E-mail: comercial@bradok.com.br

ITEM 1 – MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA A4 – 31 PPM – 3 UNIDADES	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO
	Brother MFC-L8900cdw	HP Color LaserJet Pro MFP 4303fdw	Xerox VersaLink C415	Kyocera ECOSYS MA3500cix	Ricoh IM C300F	Lexmark CX532adwe	Canon iC X MF1333C
Características Mínimas: Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, enviar fax;	Ok	Impressão, cópia, digitalização, fax	Impressão e cópia, Digitalização e Fax	Impressão, cópia e Digitalização - NÃO POSSUI FAX	Impressão, cópia, digitalização, fax	Fax, Cópia, Impressão, Digitalização	Impressão, cópia, digitalização, fax
Display: LCD touchscreen colorido de 5" (12,6 cm);	LCD Touchscreen Colorido de 5"	Tela de toque em cores de 4,3 pol.	tela de seleção por toque intuitiva, colorida, de 7 polegadas	Painel de operação: toque colorido de 7 polegadas	Painel de Operação Inteligente de 10,1"	Tela sensível ao toque colorida e-Task de 4,3 polegadas (10,9 cm)	Painel de toque colorido de 5"
Velocidade de impressão em preto (A4) Normal: Até 31 ppm;	Até 31 páginas/minuto	A4: Até 33 ppm Preto	Até 40 ppm A4	Até 35 ppm A4	31 ppm em PB e em Cores	33 ppm (páginas por minuto)(A4)	até 31 ppm
Velocidade de impressão em cores (A4) Normal: Até 31 ppm;	Até 31 páginas/minuto	Até 33 ppm Cor	Até 40 ppm A4	Até 35 ppm A4	31 ppm em PB e em Cores	33 ppm (páginas por minuto)(A4)	até 31 ppm
Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 60.000 páginas;	Até 60.000 páginas	Até 50.000 páginas	125.000	100.000 impressões por mês	80.000	Até: 100.000 Páginas ao mês	80.000
Resolução de impressão (dpi): Até 2400 x 600 dpi;	2400 x 600 dpi	38.400x600 DPI	1.200 x 1.200 dpi	1200 x 1200 dpi	1,200 x 1,200/1 bit	1.200 x 1.200 ppp	1200 x 1200
Alimentador Automático de Documentos (ADF) com capacidade para até 70 folhas;	70 folhas	50 folhas	100 folhas	100 Folhas	50 folhas	100 páginas	50 folhas
Resolução de digitalização interpolada: Até 19200 x 19200 dpi;	19200 x 19200 dpi	1200 dpi	600 x 600 dpi	600 dpi x 600 dpi	600 dpi	600 X 600 ppp	Até 600 x 600
Velocidade de Digitalização: Simplex (uma face): até 28 ipm (preto e cores); Duplex (frente e verso): até 58 ipm;	28 ipm / 58 ipm	Até 29 ppm/44 ipm	104/98 ipm frente e verso, 52/49 ppm só frente	Simplex PB/Cor: 300 dpi 60ipm/40ipm; Duplex (DSDP) PB/Cor: 300 dpi: 100ipm/80ipm	41 ipm (simplex) / 82 ipm (duplex)	49 / 98 ipm	Um lado: 20/40 ipm (300 x 600 dpi) (Color/PB) Frente e verso: 40/80 ipm (300 x 600 dpi) (Color/PB)
Resolução de cópia: Até 1200 x 600 dpi;	1200 x 600 dpi	Até 600 x 600 dpi	Até 600 x 600 dpi	600 dpi x 600 dpi	600 x 600 dpi	600 X 600 ppp	600 x 600

ITEM 2 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 – 43 PPM – 15 UNIDADES	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO
	Canon iR 1643iF	HP LaserJet Managed Flow E52645c	Xerox VersaLink B415	Kyocera ECOSYS MA4500ix	Ricoh IM 430F	Brother DCP-L5512dw	Lexmark MX522adhe
Características Mínimas: Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, enviar documentos;	impressão, cópia, digitalização, envio	Imprime, copia, digitaliza e envia	Impressão e cópia, Digitalização e Fax	Impressão, cópia, digitalização - NÃO POSSUI ENVIO VIA FAX	Impressão, cópia, Digitalização e Fax	Impressão, cópia, digitalização - NÃO POSSUI ENVIO VIA FAX	Cópia, Digitalização, Impressão, Fax
Tecnologia de impressão: Laser monocromática;	laser	Laser	Laser	Laser	LED	Laser	Laser
Display: LCD touchscreen colorido de 5" (12,6 cm);	Tela tátil LCD TFT WVGA a cores de 12,7 cm/5"	Tela sensível ao toque colorida giratória de 20,3 cm (8,0 pol.);	tela de seleção por toque intuitiva, colorida, de 7 polegadas	Painel sensível ao toque de 7" (TSI)	10.1 "Painel de Operação Inteligente	Tela colorida sensível ao toque de 3,5"	Ecrã tátil a cores Lexmark e-Task de 4,3 polegadas (10,9 cm)
Velocidade de impressão em preto (A4) Normal: Até 43 ppm (simplex); até 36 ipm (duplex);	Uma face: 43 ppm (A4) Frente e verso: 36 ipm (A4)	A4: Até 48 ppm Preto, Até 34 ipm Preto	Até 47 ppm A4, Duplex 24/24 ipm	A4: 45 ppm; 23 ppm	43 ppm - NÃO ATENDE DUPLEX	Até 48 ppm (A4), 24 ppm	44 ppm (páginas por minuto), 23 ppm duplex
Capacidade de Entrada de Papel: Bandeja padrão com capacidade para 550 folhas;	550 folhas	550 folhas	550 folhas	500 folhas	500 folhas	250 folhas	250 folhas
Capacidade máxima: até 2.300 folhas (com alimentadores opcionais);	Máximo: 2300 folhas	Até 650/2300 folhas	2.300 folhas	2.600 folhas	2.100 folhas	1.390 folhas	máximo: 2000 páginas

Tipo de scanner: Alimentador automático de documentos duplex em uma única passagem (ADF) e vidro de exposição;	alimentador automático de documentos frente e verso de uma só passagem, Vidro de exposição	Alimentador automático de documentos frente e verso numa única passagem, Base plana	Alimentador automático de originais em frente e verso (DADF) de passagem única, Vidro de originais	Processador de documentos automático reverso (RADF), vidro	Alimentador de documentos de passagem única (SPDF), vidro	alimentador de automático de documentos passagem única, vidro	DADF (duplex de passagem única), vidro
Resolução de digitalização interpolada: Até 9600 x 9600 dpi (modo pull);	9600 x 9600 no máx	Até 600 dpi	até 600 x 600 dpi	600 dpi x 600 dpi	600 dpi	até 19.200 x 19.200 dpi	600 X 600 ppp
Velocidade de Digitalização: Simplex: até 38 ipm (preto), até 13 ipm (cores); Duplex: até 70 ipm (preto), até 26 ipm (cores);	Digitalização de uma face (preto e branco): 38 Digitalização de uma face (a cores): 13 Digitalização frente e verso (preto e branco): 70 Digitalização frente e verso (a cores): 26	Até 45 ppm/64 ipm (preto e branco), até 45 ppm/58 ipm (cores)	Carta: 104 ipm frente e verso, 52 ppm só frente, (preto e branco), 84 ipm frente e verso, 42 ppm só frente, (cor)	62 ipm/42 ipm; 27 ipm/18 ipm	45,7 ipm	Simplex: até 28 ipm / 20 ipm (preto/colorido) Duplex: até 56 ipm / 40 ipm (preto/colorido)	Simplex preto: 42 / 45 Lados por minuto cores: 22 / 24 Lados por minuto, duplex preto: 84 / 90 Lados por minuto cores: 44 / 48 Lados por minuto
Memória: 1 GB RAM, 2 GB eMMC (armazenamento);	Standard: 1,0 GB de RAM eMMC de 2GB	1,25 GB, disco rígido de 500 GB	2 GB de memória do sistema/32 GB eMMC	1,5 GB - NÃO ATENDE EMMC	4 GB, HD 320 GB	512MB - NÃO INFORMADO EMMC	2048 MB - NÃO ATENDE EMMC
Compatibilidade com driver de impressora e driver de digitalização: UFR II, PCL6, PCL5, PCL5, Adobe PostScript3;	UFR II, PCL6, PCL5, Adobe® PostScript3	HP PCL 6, HP PCL 5, emulação HP Postscript nível 3 - NÃO POSSUI SUPORTE UFR II	Adobe® PostScript® 3™, PCL® 5c/PCL® 6 - NÃO POSSUI SUPORTE URF II	PCL6 (PCL XL/PCL 5c), KPDL3 - NÃO POSSUI SUPORTE URF II	PCL5e, PCL6, PostScript 3 - NÃO POSSUI SUPORTE URF II	PCL5e, PCL5c, PCL6, BR-Script3 - NÃO POSSUI SUPORTE URF II	PCL 5e, PCL 6, PostScript 3 - NÃO POSSUI SUPORTE URF II

RUA JOSÉ DE FIGUEIREDO, Nº 38 – CENTRO – NITERÓI/RJ – CEP 24030-055

CNPJ: 03.117.534/0001-90 Insc. Estadual: 77.029-060

Tel/Fax: 0800 282 1747 / (21) 2613-3811 E-mail: comercial@bradok.com.br

Alimentação: Tensão de entrada de 120-127 V, 60 Hz, 7,1 A;	120-127 V, 60 Hz, 7,1 A	100V a 127V nominal (+/-10%), 50 - 60 Hz nominal (+/- 3Hz), 7,5 A	Tensão: 110-127 VAC +/-10% Frequência: 50/60 Hz +/- 3%, 10 A	120V, 60Hz, 10A	120-127V/12A 60Hz	127 V CA 50/60 Hz	NÃO ATENDE AMPERAGEM
Certificação de consumo de energia: Em conformidade com ENERGY STAR® (TEC: 0,41 kWh);	Consumo elétrico típico (TEC)*: 0,41 kWh *Em conformidade com US ENERGY STAR®, versão 3.0	(TEC): 1,414 kWh/semana	NÃO ATENDE CONSUMO	NÃO ATENDE CONSUMO	1,9 kWh	NÃO ATENDE CONSUMO	NÃO ATENDE CONSUMO

	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO
<b>ITEM 3 – SCANNER ADF – 6 UNIDADES</b>	<b>Ricoh fi-8170</b>	<b>Avision AD370</b>	<b>Brother ADS-4900w</b>	<b>Canon iF DR-M160II</b>	<b>Epson DS-970</b>	<b>Kodak S2080w</b>	<b>Xerox D50</b>
Tamanho do Documento (máximo): Até 215,9 x 355,6 mm (8,5 x 14") — compatível com páginas longas até 6.096 mm;	Máximo 215,9x355,6mm(8,5x14pol.) Mínimo 48x50mm(1,9x2pol.)Página Longa 6.096mm(240pol.)	242 x 356 mm - Até 6,000 mm	Largura: 50,8 - 215,9 mm (2,0 " - 8,5 ") Comprimento: 50,8 - 355,6 mm (2,0 " - 14,0 ")	Largura 50,8 - 216mm Comprimento 54 - 356mm, 3.000mm Máx.	215,9 mm x 6096 mm;	216 mm x 3000 mm	216 x 6096 mm

Velocidade de Digitalização (A4, 200/300 dpi): Simplex: até 70 ppm; Duplex: até 140 ipm;	Simplex:70ppm(200/300ppp) Duplex:140ipm(200/300ppp)	Simplex : 70 ppm ; Duplex : 140 ipm	Um lado: Até 60 ppm (preto/colorido) Frente e verso: Até 120 ipm (preto/colorido)	60ppm / 120ipm	85 ppm/170 ipm	80 ppm / 160 ipm	70 ppm / 140 ipm
Ciclo de trabalho diário recomendado: Até 10.000 folhas/dia;	10.000folhas	Até 15.000 documentos	Até 9.000 páginas	7.000 digitalizações por dia	Até 9.000 páginas	Até 12.000 páginas por dia	11.000 impressões
Resolução de saída: 50 a 600 dpi;(incrementos de 1 dpi); até 1200 dpi via software;	50a600ppp(ajusteporincrementosde1ppp), 1200ppp(controlador)	75 a 1200 dpi	Até 1200 x 1200 dpi	150 x 150dpi, 200 x 200dpi, 240 x 240dpi, 300 x 300dpi, 400 x 400dpi, 600 x 600dpi	1200 dpi	Até 1200 dpi	1200 dpi
Capacidade do Alimentador Automático de Documentos (ADF): Até 100 folhas (A4, 80 g/m²);	100 folhas	100 folhas	100 páginas	60 folhas	100 páginas	80 folhas	120 folhas
Gramatura de papel suportada: Papel: 20 a 465 g/m²; Cartões: até 1,4 mm; Brochuras: até 7 mm;	Papel 20 a 465g/m², Brochura Menos de 7 mm, Cartão Plástico 1,4 mm	27g ~ 413 g/m², Até 1,25 mm	25 - 413 g/m2, Até 1,32mm	27 - 209g/m², 0,76mm, Espessura 0,45mm ou menos	27 g/m2 a 413 g/m2	27-433 g/m², 1,25mm	27 ~ 413 g/m², 1.25 mm
Interfaces Padrão: USB 3.2 Gen 1x1 / USB 2.0 / USB 1.1; Ethernet (10/100/1000 Mbps);	USB3.2Gen1x1/USB2.0/USB1.1, 10BASE-T,100BASE-TX,1000BASE-T	USB 3.1 Gen 1	Ethernet, USB 3.0	USB 2.0	USB 3.0 de alta velocidade Módulo de rede opcional (RJ-45, 10BaseT/100Base TX)	USB 3.2 Gen 1x1, Ethernet 10/100	USB 3.1 geração 1

RUA JOSÉ DE FIGUEIREDO, Nº 38 – CENTRO – NITERÓI/RJ – CEP 24030-055

CNPJ: 03.117.534/0001-90 Insc. Estadual: 77.029-060

Tel/Fax: 0800 282 1747 / (21) 2613-3811 E-mail: comercial@bradok.com.br

Consumo de energia: Operação: até 28 W (17 W no modo Eco); Inativo: 1,4 W (USB) / 2,0 W (LAN); Espera: 0,2 W;	Modo Operação 28W ou menos/17W, Modo Inativo 2,0W ou menos / 1,4W ou menos, Modo de Espera 0,2W ou menos	Operando <33 W ; Pronto <7,5 W ; Standby: <2 W ; Desligado <0,3 W	NÃO ATENDE CONSUMO	Digitalização: 27W ou menos Modo de hibernação: 1,8W ou menos Desligado: Menos de 0,5W	Modo operacional: 20 W Modo em espera: 8,8 W Modo em repouso: 1,4 W Modo desligado: 0,1 W	Em execução: menos de 36 watts, Modo de suspensão: menos de 5,0 watts, Em standby: menos de 0,5 watts	NÃO ATENDE CONSUMO
Dimensões (L x P x A): 300 x 170 x 163 mm;	300 x 170 x 163 mm	316 x 680 x 239 mm	295 mm (L) x 178 mm (P) x 233 mm (A)	280 x 606 x 366,4 mm	29,6 cm x 21,1 cm x 21,6 cm	312 mm x 204 mm x 182,5 mm	316 x 680 x 239 mm
Peso: Aprox. 4 kg;	4 kg	4.7 kg	3,4 kg	Aprox. 3,2kg	3,58 kg	3.3 kg	4.5 kg

RUA JOSÉ DE FIGUEIREDO, Nº 38 – CENTRO – NITERÓI/RJ – CEP 24030-055

CNPJ: 03.117.534/0001-90 Insc. Estadual: 77.029-060

Tel/Fax: 0800 282 1747 / (21) 2613-3811 E-mail: comercial@bradok.com.br

	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO
<b>ITEM 4 – SCANNER FLAT – 4 UNIDADES</b>	<b>Ricoh fi-8270</b>	<b>Avision AD370F</b>	<b>BROTHER</b>	<b>Canon iF DR-C240 + Canon iF Flatbed Scanner Unit 101</b>	<b>Epson DS-1630</b>	<b>Kodak S2080w + Mesa Plana Kodak A4</b>	<b>Xerox® FD70</b>
Resolução de saída: 50 a 600 dpi (incrementos de 1 dpi), até 1200 dpi via software;	50 to 600 dpi (adjustable by 1 dpi increments) 1,200 dpi (driver)	72 ~ 1200 dpi	<b>NÃO POSSUI EQUIPAMENTO FLATBED</b>	150 x 150 dpi, 200 x 200 dpi, 240 x 240 dpi, 300 x 300 dpi, 400 x 400 dpi, 600 x 600 dpi	1200 x 1200 dpi	Até 1200 dpi	75, 100, 150, 200, 300, 400, 500, 600, 1200 dpi
Velocidade de digitalização (A4, 200/300 dpi): simplex até 70 ppm, duplex até 140 ipm;	Simplex: 70 ppm (200/300 dpi) Duplex: 140 ipm (200/300 dpi)	Simplex : 70 ppm ; Duplex : 140 ipm		45ppm (frente) / 90ipm (frente e verso)	25 ppm simplex, 10 ipm duplex	80 ppm / 160 ipm	Até 70 ppm / 140 ipm
Capacidade do ADF: até 100 folhas (A4, 80 g/m <sup>2</sup> );	100 sheets	100 folhas		60 folhas	50 páginas	80 folhas	120 páginas
Ciclo diário recomendado: até 10.000 folhas;	10,000 sheets	Até 15,000 documentos		Aprox. 4.000 digitalizações	Até 1.500 páginas	Até 12.000 páginas por dia	15,000 pages per day
Tamanhos suportados: mínimo 48 x 50 mm, máximo 215,9 x 355,6 mm, modo página longa até 6.096 mm;	48 x 50 mm - 215.9 x 355.6 mm - 6,096 mm	ADF Mínimo 50 x 50 mm, ADF Máximo 242 x 356 mm, Até 6,000 mm		Largura 50,8 - 216 mm x Comprimento 54 - 356 mm, 3.000 mm Máx	Mín.: 8,9 x 17 cm, Máx.: 21,6 x 29,7 cm	52 mm x 52 mm - 216 mm x 3000 mm	51 x 51 mm - 241 x 6096 mm
Tipos de mídia suportados: papel, cartões plásticos (até 1,4 mm), brochuras (até 7 mm);	20 to 465 g/m <sup>2</sup> , 1.4 mm, Less than 7 mm	Até 1,25 mm		Até 4 mm de espessura	<b>NÃO ATENDE ESPESSURA</b>	1,25mm	<b>NÃO ATENDE ESPESSURA</b>
Gramatura suportada: 20 a 465 g/m <sup>2</sup> ;	20 to 465 g/m <sup>2</sup>	28 ~ 413 g/m <sup>2</sup>		27 - 209 g/m <sup>2</sup>	50 a 120 g/m <sup>2</sup>	27-433 g/m <sup>2</sup>	27 ~ 413 g/m <sup>2</sup>

RUA JOSÉ DE FIGUEIREDO, Nº 38 – CENTRO – NITERÓI/RJ – CEP 24030-055

CNPJ: 03.117.534/0001-90 Insc. Estadual: 77.029-060

Tel/Fax: 0800 282 1747 / (21) 2613-3811 E-mail: comercial@bradok.com.br

Interfaces: USB 3.2 Gen1x1, Ethernet (10/100/1000 Mbps);	3.2 Gen 1x1 / USB 2.0 / USB 1.1 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T	USB 3.1 Gen 1		USB 2.0	USB 3.0 de alta velocidade, módulo de rede opcional (RJ-45, 10BaseT/100BaseTX)	Compatível com USB 2.0, USB 3.2 Gen 1x1, Ethernet 10/100	USB 3.1 Ger. 1
Consumo de energia: até 28 W (modo Eco: 17 W), inativo: até 2 W, espera: 0,2 W;	28 W or less / 17 W (Eco mode), 2.0 W or less (LAN) / 1.4 W or less (USB), 0.2 W or less	Operando <33 W ; Pronto <7,5 W ; Standby: <2 W ; Desligado <0,3 W		Digitalização: 19W ou menos, Modo de hibernação: 1,4W ou menos, Alimentação desligada: 0,1W ou menos	Em funcionamento: 11 W Em espera: 5.8 W Em repouso: 0.8 W Desligado: 0.15 W	Em execução: menos de 36 watts, Modo de suspensão: menos de 5,0 watts, Em standby: menos de 0,5 watts	NÃO ATENDE CONSUMO
Dimensões (L x P x A): 300 x 577 x 234 mm;	300 x 577 x 234 mm	285 x 628 x 376 mm		291 x 603 x 363 mm	45,1 x 31,8 x 12,1 cm	462 mm x 467 mm x 182.5 mm	754 x 321 x 301 mm
Peso: 8,8 kg;	8.8 kg	9,1 kg		Aprox. 2,8 kg	3,9 kg	6,2 kg	8.6 kg

ITEM 5 – SCANNER A3 – 2 UNIDADES	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO
	Ricoh ScanSnap SV600	Canon Iriscan Desk 6 Pro	AVISION	BROTHER	EPSON	KODAK	XEROX
Dimensões (L x P x A): 210 x 156 x 383 mm;	210 x 156 x 383 mm	396 x 120 x 282 mm	NÃO POSSUI EQUIPAMENTO PLANETÁRIO	NÃO POSSUI EQUIPAMENTO PLANETÁRIO	NÃO POSSUI EQUIPAMENTO PLANETÁRIO	NÃO POSSUI EQUIPAMENTO PLANETÁRIO	NÃO POSSUI EQUIPAMENTO PLANETÁRIO

Da análise das planilhas retro colacionadas, constata-se que **APENAS UM FABRICANTE EM CADA ATENDE A TODAS AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Logo, tratam-se de requisitos irregulares.

E caso virem a serem mantidos, devem ser estabelecidos e patamares mínimos, que todos os equipamentos possam atendê-lo, jamais como forma de restringir a competição.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União pontua recorrentemente que:

#### **Acórdão 2712/2008-Plenário**

##### **Enunciado**

É vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam e restrinjam o seu caráter competitivo e estabeleçam qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto a ser contratado.

#### **Acórdão 2407/2006-Plenário**

##### **Enunciado**

A Administração deve fundamentar tecnicamente quaisquer exigências de especificações ou condições com potencial de restringir o universo de competidores, assim como evitar o detalhamento excessivo do objeto, de modo a não direcionar a licitação.

E não é demais lembrar que as exigências impertinentes ou irrelevantes para o objeto também foram vedadas pelo art. 9º da Lei nº 14.133/2021, reforçando todo o arcabouço jurídico que prima pela competitividade dos certames e **que deve ser observado nesse Pregão.**

Aliás, a mencionada Lei de Licitações, elenca especial importância ao princípio da competitividade, ao determinar em seu art. 37 que: “O edital deve ser formulado de forma a garantir a ampla participação de interessados, sem cláusulas que frustrem a competitividade”, preservando-se o caráter competitivo do certame.

Desta forma, tem-se pela retificação do Edital, para que sejam retiradas as características técnicas restritivas demonstradas, visando permitir a apresentação de equipamentos que atendam a finalidade do certame, garantindo a ampla concorrência.

### **3. DAS DIVERSAS INCONGRUÊNCIAS CONSTANTES NOS QUANTITATIVOS DO EDITAL.**

Da simples leitura do instrumento convocatório, identificou-se uma inconsistência relevante no cálculo da estimativa de custos apresentada, a qual não reflete adequadamente o objeto licitado nem os quantitativos efetivamente previstos.

#### **a) DA AUSÊNCIA DE CLAREZA QUANTO AO VALOR DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

Conforme disposto no edital, a Administração apresentou estimativa de valor global da contratação no montante de R\$ 271.040,00. Todavia, não se verifica clareza suficiente quanto ao real alcance desse valor, uma vez que o instrumento convocatório é absolutamente omissivo em relação a estimativa.

Ou seja, não é possível saber, com o mínimo grau de exatidão, se o valor total mensal da contratação, resulta da multiplicação do valor unitário pela respectiva quantidade dos itens ou se resulta do valor total anual, considerando a vigência contratual de 12 (doze) meses.

Tal omissão compromete a adequada compreensão do parâmetro econômico adotado, gerando insegurança quanto à correta formulação das propostas pelos licitantes.

Ainda, impede e oferta de propostas objetivas, podendo gerar eventuais desclassificações por preços inexequíveis ou sobrepreço, sem contar na possibilidade de o erário contratar quantitativos distintos dos realmente planejados. Desta forma, a retificação do Edital é medida imperiosa.

#### **b) DA INCONSISTÊNCIA DOS VALORES ESTIMADOS.**

Ao realizar o recálculo dos valores estimados, com base no modelo de planilha constante na página 111 do edital, obtêm-se os seguintes resultados:

RUA JOSÉ DE FIGUEIREDO, Nº 38 – CENTRO – NITERÓI/RJ – CEP 24030-055

CNPJ: 03.117.534/0001-90 Insc. Estadual: 77.029-060

Tel/Fax: 0800 282 1747 / (21) 2613-3811 E-mail: comercial@bradok.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA,	3	R\$ 4.516,67	R\$ 13.550,00	R\$ 54.200,00	R\$ 162.600,00
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	15	R\$ 433,33	R\$ 6.500,00	R\$ 5.200,00	R\$ 78.000,00
3	SCANNER PADRÃO ADF	6	R\$ 1.305,00	R\$ 7.830,00	R\$ 15.660,00	R\$ 93.960,00
4	SCANNER PADRÃO FLAT	4	R\$ 1.957,50	R\$ 7.830,00	R\$ 23.490,00	R\$ 93.960,00
5	SCANNER A3	2	R\$ 3.915,00	R\$ 7.830,00	R\$ 46.980,00	R\$ 93.960,00

Da planilha acima colacionada e da soma dos valores, constata-se o valor total mensal de R\$ 43.540,00 e o valor total anual de R\$ 522.480,00. Ocorre que, a estimativa global divulgada no instrumento convocatório, é fixada em R\$ 271.040,00, vejamos:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 271.040,00 (duzentos e setenta e um mil e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na abaixo: [...]

Prosseguindo, ao recalculer os valores a partir do mesmo modelo da página 111, adotando-se metodologia diversa – consistente na **divisão do valor unitário anual por 12 (doze) meses** – constatam-se os seguintes montantes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA,	3	R\$ 1.129,17	R\$ 3.387,51	R\$ 13.550,04	R\$ 40.650,12
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	15	R\$ 541,67	R\$ 8.125,05	R\$ 6.500,04	R\$ 97.500,60
3	SCANNER PADRÃO ADF	6	R\$ 652,50	R\$ 3.915,00	R\$ 7.830,00	R\$ 46.980,00
4	SCANNER PADRÃO FLAT	4	R\$ 1.333,33	R\$ 5.333,32	R\$ 15.999,96	R\$ 63.999,84
5	SCANNER A3	2	R\$ 912,92	R\$ 1.825,84	R\$ 10.955,04	R\$ 21.910,08

Da planilha acima colacionada e da soma dos valores, constata-se o valor total mensal de R\$ 22.586,72 e o valor total anual de R\$ 271.040,64.

RUA JOSÉ DE FIGUEIREDO, Nº 38 – CENTRO – NITERÓI/RJ – CEP 24030-055

CNPJ: 03.117.534/0001-90 Insc. Estadual: 77.029-060

Tel/Fax: 0800 282 1747 / (21) 2613-3811 E-mail: comercial@bradok.com.br

A partir dessa apuração, observa-se que a estimativa global indicada no edital corresponde ao valor anual obtido por essa segunda metodologia de cálculo. Contudo, o edital não esclarece de forma objetiva qual critério deve ser adotado pelos licitantes para composição de seus preços.

Dessa forma, resta evidenciada a falta de clareza quanto à forma correta de formação dos valores, especialmente no que se refere a: (i) se a estimativa divulgada corresponde a montante mensal ou anual; e (ii) se o cálculo deve ser realizado mediante a multiplicação do valor unitário mensal por 12 (doze) meses ou, alternativamente, pela divisão do valor unitário anual por 12, conforme demonstrado nos quadros acima.

**c) DA INCOERÊNCIA ENTRE A METODOLOGIA ADOTADA NO EDITAL E A ESTIMATIVA GLOBAL.**

Conforme mencionado no item anterior, da análise do **Modelo A da tabela constante na página 111 do edital**, constata-se que os valores estão claramente estruturados nos seguintes campos:

- Preço Unitário Mensal;
- Preço Total Mensal;
- Preço Unitário Anual;
- Preço Total Anual.

Tal estrutura evidencia que o próprio edital adota metodologia de cálculo anual baseada na multiplicação do valor mensal por 12 (doze) meses.

Todavia, essa metodologia não se reflete de forma coerente na estimativa global de R\$ 271.040,00, a qual somente se compatibiliza com critério diverso daquele apresentado no modelo de planilha. Essa inconsistência gera dúvida objetiva quanto ao correto parâmetro econômico da contratação, comprometendo a transparência do certame e a isonomia entre os licitantes.

Portanto, estando-se diante de diversas incongruências, que comprometem a objetividade das propostas, acrescido da clara possibilidade de dano ao erário por contratação em volume distinto ao necessário, tem-se que os vícios relativos a estimativa possuem a maior gravidade.

Acerca destes vícios, compreendendo o risco a ausência de estimativa de quantidade, a Corte de Contas<sup>1</sup>, emanou uma série de sugestões, as quais não foram seguidas pelo Edital, vejamos:

### **Estimativas inadequadas de quantidades**

**3. Risco:** Estimativa de quantidades maior que as necessidades da organização, levando à sobra de produtos ou serviços, com **consequente** desperdício desses itens e de recursos financeiros.

4. Risco: Estimativa de quantidades menor que as necessidades da organização, levando à falta de produtos ou serviços para atender à necessidade da contratação com consequente:

- a) celebração de aditivos contratuais que poderiam ter sido evitados (esses aditivos podem fazer com que o órgão sofra o efeito do “jogo de planilha”, se os preços tiverem sido manipulados pela contratada);
- b) novas contratações (por licitação ou não, se o erro de estimativa tiver sido grande, com todo o esforço administrativo decorrente);
- c) potencial quebra da padronização dos produtos contratados;
- d) perda do efeito de escala, no caso de celebração de aditivos ou de realização de novas contratações, o que leva a custo final maior do que no caso de se efetuar uma única contratação com a soma das quantidades contratadas separadamente; ou
- e) utilização de orçamento superior ao previsto, o que pode levar ao cancelamento da contratação de outros itens previstos no planejamento conjunto das contratações (3).

Destaca-se, ainda, que a ocorrência verificada, impõe claro descumprimento da norma licitatória, que assim dispõe:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: (...)

<sup>1</sup> <http://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.031.htm>

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Diante disso, tem-se pela necessária retificação do instrumento convocatório, para que contenha estimativas e quantitativos coerentes e sem contradições entre si, que possibilitem a correta formulação das propostas e garanta que a administração pública contrate equipamentos dentro das expectativas e necessidades reais, evitando-se possível dano ao erário, atendendo as necessárias retificações expostas.

#### **4. DA AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE FORMA DE PAGAMENTO**

Da análise do instrumento convocatório, observa-se que não constam informações acerca da forma de pagamento a ser realizada.

Para que seja possível a correta precificação e estimativa de custos logísticos, é imprescindível que o Edital informe claramente a modalidade de pagamento a ser utilizada, podendo ser:

- a) Pagamento por Página Mensal Impressa: o pagamento será realizado com base na quantidade de páginas efetivamente impressas em cada mês.
- b) Pagamento por Franquia Mensal: o pagamento corresponderá a um valor fixo mensal, o qual compreenderá a locação dos equipamentos e uma produção mensal estimada, limitada ao quantitativo previsto na franquia contratada; ou
- c) Pagamento por Valor Fixo Mensal do Equipamento: o pagamento consistirá em valor fixo mensal por equipamento, independentemente da quantidade de cópias ou impressões realizadas no período.

Além disso, é necessário que o Edital especifique além da forma, o prazo de pagamento, de modo a estabelecer um parâmetro adequado para o estudo e planejamento dos licitantes, que garanta uma proposta objetiva.

RUA JOSÉ DE FIGUEIREDO, Nº 38 – CENTRO – NITERÓI/RJ – CEP 24030-055

CNPJ: 03.117.534/0001-90 Insc. Estadual: 77.029-060

Tel/Fax: 0800 282 1747 / (21) 2613-3811 E-mail: comercial@bradok.com.br

Veja-se que as condições de pagamento, são requisitos essenciais para a elaboração de um Edital de licitação, sendo a sua inobservância clara falha havida na fase preparatória e afronta a norma licitatória, que dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Portanto, a ausência dessas informações configura um obstáculo significativo para a elaboração de propostas que atendam aos parâmetros esperados, colocando em risco a viabilidade e a competitividade do certame.

Assim, inexistindo informações acerca do prazo para pagamento, além do esclarecimento acerca da forma de pagamento, tem-se pela necessária retificação do Edital, para que informe as referidas condições, em atendimento ao disposto no art. 25 da Lei 14.133/2021.

#### **5. DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE ÍNDICES DE REAJUSTE NO FUTURO CONTRATO.**

Sabe-se que o reajuste dos preços, no âmbito das contratações públicas, serve para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, atenuando os impactos da inflação nos valores acordados.

Para isso, é necessário utilizar um índice de correção monetária, estipulado no contrato, que represente a variação real dos custos de produção envolvidos.

Ocorre que, compulsando o instrumento convocatório não se localizam os índices de reajuste do futuro contrato, dentre os diversos possíveis, tais como IPCA, IGPM, INPC e outros.

Todavia, consoante entendimento pacífico da Corte de Contas, o reajuste dos contratos administrativos, não são atos de discricionariedade de administração, são imposições legais. Esse entendimento fora fixado no Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara, relatado pelo Ministro Augusto Nardes:

O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40,

RUA JOSÉ DE FIGUEIREDO, Nº 38 – CENTRO – NITERÓI/RJ – CEP 24030-055

CNPJ: 03.117.534/0001-90 Insc. Estadual: 77.029-060

Tel/Fax: 0800 282 1747 / (21) 2613-3811 E-mail: comercial@bradok.com.br

inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva

Ainda, também no âmbito da Corte de Contas, o Ministro Benjamin Zymler, no Acórdão nº 963/2010 – Plenário, manifestou em seu voto entendimento similar:

Quanto à vedação ao reajuste prevista no contrato firmado (...), cabe ressaltar que a jurisprudência desta Corte de Contas é no sentido de que deverá assegurar-se ao interessado o direito a esse instrumento de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ainda que não esteja previsto contratualmente, uma vez que a Lei n. 8.666/93 (arts. 5º, § 1º, e 40, XI) garante aos contratados a correção dos preços a fim de que lhes preservem o valor.

Desta forma, havendo imposição legal e jurisprudencial acerca da previsão de reajuste de preços no futuro contrato, tem-se pela necessária retificação do Edital, para que altere a minuta contratual e preveja os reajustes de preço.

## **6. DO NECESSÁRIO ESCLARECIMENTO SOBRE AS FATURAS E NOTAS FISCAIS.**

Analisando o instrumento convocatório, observa-se que o objeto do certame é bastante claro, vejamos:

[...] O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de locação de impressoras e scanners, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. [...]

Veja-se, trata-se de serviço de locação de equipamentos.

Entretanto, existem dúvidas em relação aos procedimentos fiscais e de faturamento a serem adotados para a execução do objeto licitado, especialmente no que se refere à distinção entre (i) a locação de equipamentos e (ii) o fornecimento de páginas impressas.

Considerando que a locação de bens móveis não constitui fato gerador do ISS, conforme matéria sumulada pelo STF, compreende-se que a remuneração correspondente à locação dos equipamentos deve ser formalizada mediante fatura, por se tratar de operação de natureza não tributável pelo imposto municipal.

Por outro lado, a cobrança relativa ao fornecimento de páginas impressas, por envolver prestação de serviço, deve ser realizada mediante emissão de nota fiscal, com a incidência dos tributos que forem legalmente exigíveis, conforme a legislação aplicável.

Diante disso, solicita-se a confirmação de que, para fins de execução e faturamento contratual, será admitido o uso de fatura para a cobrança da locação dos equipamentos ou a emissão de nota fiscal para a cobrança das páginas impressas, em conformidade com a natureza jurídica de cada parcela do objeto.

## 7. DA EXIGÊNCIA DE REGISTRO RESTRITIVO.

Consoante conhecimento geral, a lei de licitações estabelece os limites para as exigências de qualificação técnica, no seguinte sentido:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

RUA JOSÉ DE FIGUEIREDO, Nº 38 – CENTRO – NITERÓI/RJ – CEP 24030-055

CNPJ: 03.117.534/0001-90 Insc. Estadual: 77.029-060

Tel/Fax: 0800 282 1747 / (21) 2613-3811 E-mail: comercial@bradok.com.br

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ocorre que, analisando o instrumento convocatório, constata-se que foram exigidos, como requisitos de qualificação técnica, o registro em entidade profissional, vejamos:

8.23 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

Ocorre que, além de não constar o registro de classe exigido, estando informado apenas a expressão “escrever por extenso, se o caso”, a circunstância é agravada na medida em que empresas de tecnologia não possuem entidade profissional passível de registro.

Nesse sentido, a Corte de Contas<sup>2</sup> afirma que são consideradas impertinentes e irrelevantes para fins de habilitação as exigências que não envolvam conhecimento e capacitação técnica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

Desta forma, é evidente que a exigência de registro em órgão inexistente e não informado, não guarda nenhuma relação com o objeto contratual, motivo pelo qual a retificação do Edital, para que seja promovida a retirada da referida exigência é medida imperiosa.

## 8. DA CONCLUSÃO

Conforme explicitado, com sua devida fundamentação, o presente documento impugnatório tem a estrutura necessária para apontar a deslisura do referido processo.

Cabe a Administração **ADEQUAR** o processo de acordo com a **LEI VIGENTE**, além de ser fiel às determinações dos **Tribunais de Contas e demais entidades norteadoras**, que possuem atribuições e competências suficientes para examinar todo e qualquer edital lançado pela Administração. **O norte traçado pela LEI pelos Tribunais torna-se**

---

<sup>2</sup> Número do Acórdão: [ACÓRDÃO 2357/2007 - PLENÁRIO](#) – Relator UBIRATAN AGUIAR – Processo: [020.452/2007-3](#) - Tipo de processo: REPRESENTAÇÃO (REPR) - Data da sessão: 07/11/2007.

RUA JOSÉ DE FIGUEIREDO, Nº 38 – CENTRO – NITERÓI/RJ – CEP 24030-055

CNPJ: 03.117.534/0001-90 Insc. Estadual: 77.029-060

Tel/Fax: 0800 282 1747 / (21) 2613-3811 E-mail: comercial@bradok.com.br

**INALTERÁVEL**, por força do Princípio da Segurança Jurídica, base mesma do Estado Democrático de Direito.

Em vista das exigências restringirem de forma arguta toda probidade competitiva do processo licitatório, aguardamos o recebimento, análise e deferimento desta tempestiva impugnação, resultando na **SUSPENSÃO IMEDIATA** do referido processo, podendo posteriormente recuperar todas as características essenciais e primordiais a disputa, possibilitando a participação de empresas que foram prejudicadas ao se depararem com tais exigências **INAPROPRIADAS** e **ILEGAIS**.

Aproveitamos para reiterarmos os pedidos de:

- a) Retificação do edital para retirar as características restritivas contidas nos itens licitados, que direcionam o certame para fabricantes específicos;
- b) Seja retificado o edital para retirar sanar as divergências existentes no próprio Edital, relativas a estimativa;
- c) Seja retificado o edital, para retirar as exigências técnicas impertinentes e irrelevantes;
- d) Demais adequações.
- e) A suspensão imediata do certame para sua readequação de modo a restituir a lisura do processo;

Aguardamos que respeitem com louvor os **princípios primordiais ao bom andamento do processo licitatório**.

Nestes termos,  
P. deferimento.

Niterói, 5 de fevereiro de 2026.

**BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS**  
**COLBERT ELIAS ABDALA FILHO**  
Administrador



Table with 3 columns: Orgão, Calculado, Pago. Rows: Junta, DNRC.

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1202633-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

Código Ato Eventos

002

Table with 3 columns: Cód, Qtde, Descrição do Ato / Evento. Row 1: 051, 1, Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto.

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR MÁRCIA VALÉRIA DA PAIXÃO JOARY SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

Table with 6 columns: NIRE / Arquivamento, CNPJ, Endereço / Endereço completo no exterior, Bairro, Municipio, Estado. Multiple rows with placeholder data.

Handwritten signature and name: Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 08/08/2024 e arquivado em 08/08/2024

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

13

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA NIRE: 332.1202633-7 Protocolo: 2024/00625391-5 Data do protocolo: 25/07/2024 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/08/2024 SOB O NÚMERO 00006387117 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FC2963BE5F5F7E82B821E336578A0A37143F8ADAEE2D58AD4CF89A6F2912457D

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.





JUCERJA

Último arquivamento:

00006347384 - 17/07/2024

NIRE: 33.2.1202633-7

BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

Boleto(s): 104801587, 104806839

Hash: 6863AB2F-20BA-473D-BC9E-3C8FEBDCD3919

Orgão	Calculado	Pago
Junta	520,00	520,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1202633-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	Anibal de Oliveira Rouxinol
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2122032502
E-mail:	ROUXINOLADV@ROUXINOLADV.COM.BR
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	25/07/2024
Data da 1ª entrada:	25/07/2024

Rio de Janeiro

Local

25/07/2024

Data

Últimos Retornos

- 07/08/2024
- 29/07/2024
- xx/xx/xxxx
- xx/xx/xxxx
- xx/xx/xxxx
- xx/xx/xxxx
- xx/xx/xxxx
- xx/xx/xxxx
- xx/xx/xxxx
- xx/xx/xxxx



2024/00625391-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

NIRE: 33.2.1202633-7 Protocolo: 2024/00625391-5 Data do protocolo: 25/07/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/08/2024 SOB O NÚMERO 00006387117 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FC2963BE5F5F7E82B821E336578A0A37143F8ADAEE2D58AD4CF89A6F2912457D

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**“Bradok Soluções Corporativas LTDA.”**

**28ª Alteração Contratual**

**CNPJ: 03.117.534/0001-90**

**NIRE: 33.2.1202633-7**

**RERATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a parte abaixo:

1. **INOVE IDEIAS E SOLUÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ 37.199.586/0001-75, inscrita sob o NIRE nº 33210976672, com sede na cidade de Niterói/RJ, Rua José Figueiredo, nº 38, Centro, CEP: 24.030-055, neste ato representado por seu sócio administrador **COLBERT ELIAS ABDALA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 044404937 expedido pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 566.241.747-49, residente e domiciliado na Av. Jornalista Alberto Francisco Torres, nº 67 – apto. 1301, Icaraí, Niterói – RJ, CEP: 24.230-009.

Única sócia da Sociedade Limitada Unipessoal, com sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua José Figueiredo nº 38, Centro, Niterói, CEP: 24.030-055, filial na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Constantinopla nº 1321, Redenção, CEP 69.047-005, filial na cidade de Belém, Estado do Para, na Avenida Oeste, 73A, Maracangalha, CEP 66.110-056, filial na cidade de São Luis Estado do Maranhão, na Avenida História, nº18-A, Cohafuma, CEP 65.074-795, girando sob a denominação social de **“Bradok Soluções Corporativas LTDA.”**, conforme contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.2.1202633-7, por despacho de 20 de Abril de 1999, inscrita no CNPJ do MF sob nº **03.117.534/0001-90**, rerratificar os seguintes dados do(a) contrato social da sociedade em referência:

Resolve:

- 1-) Ratificar a 27ª Alteração Contratual arquivada em 17/07/2024 sob o nº 0006347384, em razão de erro material no CEP da Filial 01, descrito no Artigo 2º, matendo-se todas as cláusulas já consolidadas, aqui ratificadas.

2-) Passando constar no Artigo 2º a seguinte redação:

**“Artigo 2º A Sociedade tem sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua José Figueiredo nº 38, Centro, cidade de Niteroi/RJ, CEP 24.030-055 filiais conforme a seguir:**

*Filial 1 – No Estado do Amazonas, na Avenida Constantinopla, nº 1321, sala 02, bairro Redenção, CEP 69.047-005, cidade de Manaus, AM; CNPJ: 03.117.534/0004-33;*

*Filial 2 – No Estado de Pará, na Rua Gonçalves Ferreira nº66, bairro Telégrafo, CEP 66113-220, cidade de Belém/PA. CNPJ: 03.117.534/0005-14;*

*Filial 3 – No Estado do Maranhão, na Avenida da História, 18-A, bairro Cohafuma, São Luís, MA, Cep: 65074-795.”*

Em vista do exposto nos itens de rerratificação acima, os sócios deliberam consolidar o Contrato Social da sociedade, que passa a vigorar com a redação prevista no texto do Contrato Social consolidado:

**“Bradok Soluções Corporativas LTDA.”**

**28ª Alteração Contratual**

**CNPJ: 03.117.534/0001-90**

**NIRE: 33.2.1202633-7**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a parte abaixo:

1. **INOVE IDEIAS E SOLUÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ 37.199.586/0001-75, inscrita sob o NIRE nº 33210976672, com sede na cidade de Niterói/RJ, Rua José Figueiredo, nº 38, Centro, CEP: 24.030-055, neste ato representado por seu sócio administrador **COLBERT ELIAS ABDALA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 044404937 expedido pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 566.241.747-49, residente e domiciliado na Av. Jornalista Alberto Francisco Torres, nº 67 – apto. 1301, Icaraí, Niterói – RJ, CEP: 24.230-009.

Única sócia da Sociedade Limitada Unipessoal, com sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua José Figueiredo nº 38, Centro, Niterói, CEP: 24.030-055, filial na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Constantinopla

nº 1321, sala 02, Redenção , CEP 69.047-005, filial na cidade de Belém, Estado do Pará: Rua Gonçalves Ferreira nº66, Telégrafo, CEP 66113-220, , filial na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, na Avenida História, nº18-A, Cohafuma, CEP 65.074-795, girando sob a denominação social de “**Bradok Soluções Corporativas LTDA.**”, conforme contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.2.1202633-7, por despacho de 20 de Abril de 1999, inscrita no CNPJ do MF sob nº **03.117.534/0001-90**, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

## Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração.

### Artigo 1º

A Sociedade denomina-se “**BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**”, Tendo Como Nome Fantasia “**BRADOK COMÉRCIO E SERVIÇOS**” Regendo-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

### Artigo 2º

A Sociedade tem sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na **Rua José Figueiredo nº 38, Centro, cidade de Niteroi/RJ, CEP 24.030-055 filiais conforme a seguir:**

- **Filial 1 – No Estado do Amazonas, na Avenida Constantinopla, nº 1321, sala 02, bairro Redenção, CEP 69.047-005, cidade de Manaus, AM; CNPJ: 03.117.534/0004-33;**
- **Filial 2 – No Estado de Pará, na Rua Gonçalves Ferreira nº66, bairro Telégrafo, CEP 66113-220, cidade de Belém/PA. CNPJ: 03.117.534/0005-14;**
  - **Filial 3 – No Estado do Maranhão, na Avenida da História, 18-A, bairro Cohafuma, São Luís, MA, Cep: 65074-795.**

### Artigo 3º

A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

No estabelecimento Matriz na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Jose Figueiredo nº 38, Centro, cidade de Niteroi/RJ, CEP 24.030-055

Prestação de Serviços de:

- Consertos, manutenção, assistência técnica, instalação e locação de equipamentos de informática, automotivos, de comunicações, de copiadoras e de equipamentos reprográficos e acessórios:
  - Instalação de redes de informática, elétrica e de segurança;
  - Beneficiamento de sucatas;
  - Cópias reprográficas;
  - Gráfica em geral;
  - Outdoor, banners e painéis eletrônicos.
  - Serviços de Informática em geral;
  - Locação, assistência técnica, manutenção de impressoras, duplicadores e equipamentos de plotter;
  - Locação de mão de obra em geral;
  - Criação, instalação, manutenção de software em geral;
  - Criação, personalização e confecção de impressão de segurança ou anti-falsificação;
  - Serviços de processamento de dados, instalação e manutenção de rede e sistema de dados, som, voz e imagem;
  - Identificação feitos por rádio frequência RFID complementos com HARDWARE (TAGS passivos e ativos, antenas, leitores) e software RFID;
  - Transporte de cargas;
  - Serviços de Outsourcing de Impressão e Digitalização;
  - BPO de serviços de T.I em geral;
  - BPO de documentos físicos e eletrônicos/digitais;
  - Serviços de automação de correção de provas;
  - Serviços de infra-estrutura de GED;
  - Serviços gráficos de mão-de-obra para produção de impressos, cópias, encadernações, plastificação, banners e demais serviços gráficos em geral;
  - Locação de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Compra e venda de:

- Equipamentos e suprimentos de informática, de áudio e vídeo, de copiadoras de equipamentos e pecas reprográficas e de gráficas;
- Máquinas e equipamentos em geral
- Derivados de papel e papelão e material de papelaria e de escritório;
- Livros didáticos, paradidáticos e revistas;
- Máquina e material fotográfico e cinematográfico;

- Comercialização de sistemas de dados, voz, som e imagem;
- Distribuição e venda de papéis especiais, papéis de segurança e papéis personalizados, com impressão de segurança e anti-falsificação;
- Distribuição e venda de software em geral;
- Venda de TAGS ativos e passivos, antenas, leitores, projetos, softwares e sistemas de identificação feitos por rádio frequência FFID.
- Importação e Exportação de Equipamentos e suprimentos de informática, de áudio e vídeo, de copiadoras de equipamentos e peças reprográficas, de informática e gráfica.

No estabelecimento Filial na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, Avenida Constantinopla, nº 1321, sala 02, bairro Redenção, CEP 69.047-005, CNPJ: 03.117.534/0004-33;

Prestação de Serviços de:

- Fotocopias;
- Locação de mão-de-obra temporária;
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- Tratamentos de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- Instalações de painéis publicitários;
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- Aluguel de máquinas e Equipamentos para escritório;
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
- Locação de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- Conserto, manutenção, assistência técnica, instalação e locação de equipamentos de informática, automotivos, de comunicações, de copiadoras e equipamentos reprográficos e acessórios.

Compra e venda de:

- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

No estabelecimento Filial na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Gonçalves Ferreira nº66, bairro Telégrafo, CEP 66113-220, cidade de Belém/PA. CNPJ: 03.117.534/0005-14.

Prestação de Serviços de:

- Fotocopias;
- Locação de mão-de-obra temporária;
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- Tratamentos de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- Instalações de painéis publicitários;
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- Aluguel de máquinas e Equipamentos para escritório;
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
- Locação de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- Conserto, manutenção, assistência técnica, instalação e locação de equipamentos de informática, automotivos, de comunicações, de copadoras e equipamentos reprográficos e acessórios; e

Compra e venda de:

- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

No estabelecimento Filial na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Estado do Maranhão, na Avenida da História, 18-A, bairro Cohafuma, São Luís, MA, CEP: 65074-795.

Prestação de Serviços de:

- Fotocopias;
- Locação de mão-de-obra temporária;
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

- Tratamentos de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
  - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
  - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
  - Aluguel de máquinas e Equipamentos para escritório;
  - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
  - Locação de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
  - Conserto, manutenção, assistência técnica, instalação e locação de equipamentos de informática, automotivos, de comunicações, de copiadoras e equipamentos reprográficos e acessórios; e
- Compra e venda de:
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

#### Artigo 4º

O prazo de duração da empresa é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em data de 20 de Abril de 1999.

### Capítulo II – Capital Social

#### Artigo 5º

O capital social da sociedade é de R\$ 4.015.300,00 (quatro milhões, quinze mil e trezentos reais) divididos em 4.015.300 (quatro milhões, quinze mil e trezentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), passando a ter a seguinte distribuição:

<b>INOVE IDEIAS E SOLUÇÕES LTDA.</b>	<b>4.015.300</b>	<b>4.015.300,00</b>
--------------------------------------	------------------	---------------------

### Capítulo III – Administração Social

**Artigo 6º** A sociedade será administrada por **COLBERT ELIAS ABDALA FILHO**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 044404937 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob n.º

566.241.747-49, residente e domiciliado na Av. Alberto Francisco Torres, n. 67, apto 1301, bairro Icaraí, cidade de Niterói/RJ, CEP: 24230-009; competindo-lhe a administração e representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicial, perante á todos os órgãos da administração pública Federal, Estadual, Municipal e particular, em todas as esferas, podendo praticar todos os atos necessários para ampla e cabal defesa dos interesses da empresa.

**Parágrafo 1º** - A sociedade, por seu administrador, poderá se fazer representar por um ou mais mandatários, por procuração, que deverá conter, necessariamente, à finalidade, os poderes específicos e o prazo de duração do mandato.

**Parágrafo 2º** - A título de “pró-labore”, lançado a débito na conta de despesas gerais da empresa, o Administrador terá direito a uma retirada, mensal ou anual, de uma importância que será estipulada pelo titular da sociedade e dentro do permitido pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

**Parágrafo 3º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à empresa, os atos de administradores, procuradores e funcionários, que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos interesses sociais, tais como abonos, finanças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, ou assunção de quaisquer outros compromissos alheios ais fins sociais.

**Parágrafo 4º** - Os titulares da empresa, deliberam por não constituir conselho fiscal.

## Capítulo IV – Cessão e Transferência de Quotas

### Artigo 7º

Caso um dos quotistas pretenda ceder e transferir suas quotas no todo ou em parte, a outra quotista terá direito de preferência para aquisição de tais quotas, o qual poderá também, a seu critério, indicar um terceiro de sua livre escolha.

**Parágrafo 1º** - O referido direito de preferência deverá ser exercido durante 30 (trinta) dias seguintes a data de recebimento da comunicação escrita, da quotista cedente, a respeito. O não exercício do direito de preferência, possibilitará a quotista cedente, negociar a cessão e transferência de quotas junto a terceiros.

**Parágrafo 2º** - A cessão e transferência de quotas efetuada em desacordo com as regras contidas neste capítulo serão consideradas nulas e sem qualquer efeito em relação à Empresa e aos demais quotistas.

## **Capítulo V – Falecimento ou Ausência**

### **Artigo 8º**

No caso de morte, exclusão ou retirada de qualquer sócio, não acarretará a dissolução da Empresa, que procederá à Alteração Contratual.

## **Capítulo VI – Exercício Social e Lucros**

### **Artigo 9º**

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

### **Artigo 10º**

Ao fim de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

## **Capítulo VII – Dissolução da Sociedade**

### **Artigo 11º**

Dissolve-se a Sociedade:

- a) Por resolução de quotistas representando a maioria do Capital Social, e;
- b) Por decisão judicial irreversível.

### **Artigo 12º**

Compete ao administrador, salvo nos casos de decisão judicial, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.

## Capítulo VIII – Decisões Societárias

### Artigo 13º

O presente contrato só poderá ser alterado por deliberação dos sócios administradores.

## Capítulo IX – Legislação Aplicável

### Artigo 14º

Os casos omissos nos presente Contrato aplicar-se-ão os dispositivos da lei vigente.

## Capítulo X – Foro

### Artigo 15º

Para dirimir dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato, fica eleito o foro central da comarca da cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, renunciando desde já, qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento de alteração contratual.

Niterói, 18 de julho de 2024.

COLBERT ELIAS ABDALA Assinado de forma digital por COLBERT  
ELIAS ABDALA FILHO:56624174749  
FILHO:56624174749 Dados: 2024.08.01 12:11:24 -03'00'

**COLBERT ELIAS ABDALA FILHO**  
**(administrador)**

COLBERT ELIAS ABDALA Assinado de forma digital por COLBERT  
ELIAS ABDALA FILHO:56624174749  
FILHO:56624174749 Dados: 2024.08.01 12:11:42 -03'00'

**INOVE IDEIAS E SOLUÇÕES LTDA.**  
**(Por seu representante legal)**



## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, NIRE 33.2.1202633-7, PROTOCOLO 2024/00625391-5, ARQUIVADO EM 08/08/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006387117, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 129.246.957-91	ANIBAL DE OLIVEIRA ROUXINOL

08 de agosto de 2024.

**Gabriel Oliveira de Souza Voi**  
Secretário Geral

1/1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

NIRE: 332.1202633-7 Protocolo: 2024/00625391-5 Data do protocolo: 25/07/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/08/2024 SOB O NÚMERO 00006387117 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FC2963BE5F5F7E82B821E336578A0A37143F8ADAE2D58AD4CF89A6F2912457D

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 13/13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0554

Polegar Direito



*Jose Carlos dos Santos Araujo*  
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

04.440.493-7

24/06/2016

NOME  
COLBERT ELIAS ABDALA FILHO

FILIAÇÃO  
COLBERT ELIAS ABDALA

LUZIA MARIANA DOS PASSOS ABDALA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

BELFORD ROXO/RJ

18/05/1959

DOC. ORIGEM

C. CASM LIV 00047B FLS 008

TERM 0013808

NITERÓI

RJ

CPE  
566.241.767-49

2 Via

0554

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAUJO  
PRESIDENTE DO DETRAN/RJ  
105540005

LEI Nº 7.116 DE 29/09/63